

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº \_\_/2020**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral antecipada. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.***

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a notícia anônima encaminhada por meio do Processo Judicial Eletrônico autuado sob o nº NIP 0600068-84.2020.6.19.0187, a qual informa **possível prática de propaganda eleitoral antecipada pelos pré-candidatos João Soares e Dudu Soares, consistente na realização de um evento social na quadra do Morro Azul em São João de Meriti, no dia 18/07/2020, em que serão ofertados à população diversos serviços como exames, avaliações médicas e atividades de lazer;**

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE**, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na NIP 0600068-84.2020.6.19.0187.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **Oficie-se** à Coordenação do CRAAI de Duque de Caxias, com cópia desta Portaria, solicitando que o GAP diligencie no dia 18/07/2020, na Quadra do Morro Azul, a fim de apurar a veracidade da notícia, através do preenchimento do formulário em anexo e verificando, em especial, se está ocorrendo propaganda eleitoral em favor de algum pré-candidato, se está havendo pedido expresso de voto, quem está custeando e quem é o responsável pelo evento, se há alguma identificação que ligue o evento a algum pré-candidato e, se possível, colher nomes de testemunhas, fotografar e/ou filmar o evento.

3. **Juntem-se** aos autos cópias extraídas da NIP 0600068-84.2020.6.19.0187, que segue em anexo;
4. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
5. **Designo** o servidor lotado na 187ª. Promotoria Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

São João de Meriti, 15 de julho de 2020.

ÉRICA PARREIRAS HORTA ROCHA DAVID

**Promotora Eleitoral**

Matrícula nº 2858